



***Direito em Movimento:
Saberes Transformadores da
Sociedade Contemporânea***

2

***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)***

Atena
Editora

Ano 2020



***Direito em Movimento:
Saberes Transformadores da
Sociedade Contemporânea***

2

***Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)***

Atena
Editora

Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Eivaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza

Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Direito em movimento: saberes transformadores da sociedade contemporânea

2

Editora Chefe: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário: Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Camila Alves de Cremona
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 Direito em movimento [recurso eletrônico] : saberes transformadores da sociedade contemporânea 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-270-8

DOI 10.22533/at.ed.708201808

1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série.

CDD 340.115

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br


Ano 2020

APRESENTAÇÃO

Coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com as múltiplas ações e reações da sociedade que se exercita por transformações.

Assim, nesse segundo volume, temos dois grandes grupos de reflexões que explicitam as mutações sociais diárias e que o Direito estabelece relações para um regular convívio entre sujeitos.

Em cinco singelas divisões estão debates que circundam o constitucionalismo, o processo e o direito civil, o direito do consumidor, os atores do processos e as universidades e o ensino jurídico.

Nesse primeiro momento, temos análises sobre o controle de constitucionalidade concentrado e a ação popular.

Passando para temas do processo e do direito civil, alcançamos contribuições que versam sobre a prescrição civil no direito brasileiro e argentino, o processo civil e a repercussão geral, o utilitarismo normativo, a desconsideração da personalidade jurídica, embargos de declaração, bem como a tomada de decisão apoiada e o apoyo al ejercicio de la capacidad. Contratos, proteção de dados, doação e sucessão, além de responsabilidade civil médica são conteúdos abordados na etapa.

Sobre direito do consumidor, temos estudos sobre a teoria do desvio produtivo e sobre o superendividamento.

Dos atores do processo, há análises sobre a relevância do papel do advogado nas negociações e instaurações da cultura de paz, principalmente em cenário de crise econômica, e sobre o desenvolvimento do modelo de responsabilidade dos juízes.

Alcançando as universidades e o ensino jurídico, contribuições para pensar a representação feminina nas universidades, refletir criticamente o ensino jurídico pátrio e abordar o ensino da Antropologia como marca de promoção de um ensino voltado para os direitos humanos se mostram como abordagens reflexivas urgentes e necessárias, não só para o Direito, mas também na construção de uma sociedade atenta as mutações permanentes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO: ANÁLISE DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	
Bruno de Oliveira Rodrigues Jivago Pizarro Ulguim Leorimir de Moura Furtado Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.7082018081	
CAPÍTULO 2	16
A (IM)POSSIBILIDADE DE DISCUTIR LEI EM TESE EM AÇÃO POPULAR	
Fabiana de Paula Lima Isaac Mattaraia Sebastião Sérgio da Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.7082018082	
CAPÍTULO 3	25
AS DIFERENÇAS ENTRE BRASIL E ARGENTINA QUANTO À SUSCITAÇÃO PROCESSUAL DA PRESCRIÇÃO CIVIL	
Gilberto Fachetti Silvestre Felipe Sardenberg Guimarães Três Henriques Tiago Loss Ferreira	
DOI 10.22533/at.ed.7082018083	
CAPÍTULO 4	33
NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A REPERCUSSÃO GERAL DAS QUESTÕES CONSTITUCIONAIS: DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL	
Gabriela Araldi Walter Jamille Ghislandi Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.7082018084	
CAPÍTULO 5	45
“UTILITARISMO NORMATIVO”: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INFLUÊNCIAS NO PROCESSO CIVIL	
Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé Milton Junior Barros Araujo	
DOI 10.22533/at.ed.7082018085	
CAPÍTULO 6	60
COMO DISTINGUIR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DE FIGURAS AFINS? PANORAMA DO PROBLEMA E REPERCUSSÕES (POSSÍVEIS E ATUAIS) NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO	
Hector Cavalcanti Chamberlain Patrícia de Arruda Pereira Filipe Ramos Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.7082018086	
CAPÍTULO 7	71
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
Guilherme Russo Vanazzi	
DOI 10.22533/at.ed.7082018087	

CAPÍTULO 8	82
A TOMADA DE DECISÃO APOIADA E O APOYO AL EJERCICIO DE LA CAPACIDAD: COMPARAÇÃO DOS ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS	
Bruna Figueira Marchiori Gabriela Azeredo Gusella Gilberto Fachetti Silvestre	
DOI 10.22533/at.ed.7082018088	
CAPÍTULO 9	95
A FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS: ANÁLISE DO ART. 421 DA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, À LUZ DA POLÍTICA JURÍDICA	
Adelcio Machado dos Santos Levi Hülse	
DOI 10.22533/at.ed.7082018089	
CAPÍTULO 10	110
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Renata Aparecida Follone Cassiane Fernandes de Mello	
DOI 10.22533/at.ed.70820180810	
CAPÍTULO 11	125
DOAÇÃO E SUCESSÃO: INSTITUTOS QUE IMPEDEM A REVERSÃO DO BEM AO DOADOR QUE SOBREVIVER AO DONATÁRIO	
Alessandra Yadein Rodrigues Thiago Rodrigues Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.70820180811	
CAPÍTULO 12	138
O DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PROVOCADO PELA LEI Nº 10.931/04 E SUA INCOMPATIBILIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 95/98	
Franck Gilberto Oliveira da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.70820180812	
CAPÍTULO 13	146
A IMPORTÂNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA	
Claudia Regina Althoff Figueiredo Henrique Manoel Alves Kevin de Carvalho Rozza	
DOI 10.22533/at.ed.70820180813	
CAPÍTULO 14	154
A TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO DO CONSUMIDOR: O TEMPO PERDIDO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS	
Emerson Andrade Gibaut Teila Rocha Lins D'Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.70820180814	
CAPÍTULO 15	168
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SUPERENDIVIDAMENTO	
Augusto Ogrodowski Larissa Suzane Biscaia Mendes	
DOI 10.22533/at.ed.70820180815	

CAPÍTULO 16	185
A NEGOCIAÇÃO E A CULTURA DA PACIFICAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO EFICAZ DO ADVOGADO DIANTE DA CRISE ECONÔMICA	
Danielle Cupello	
DOI 10.22533/at.ed.70820180816	
CAPÍTULO 17	196
O DESENVOLVIMENTO DO MODELO DE RESPONSABILIDADE DOS JUÍZES A PARTIR DA IDADE MODERNA	
João Vitor Sias Franco	
DOI 10.22533/at.ed.70820180817	
CAPÍTULO 18	207
A REPRESENTAÇÃO FEMININA NAS UNIVERSIDADES E A CONCREÇÃO DA CIDADANIA	
Selma Cristina Tomé Pina	
Juvêncio Borges Silva	
DOI 10.22533/at.ed.70820180818	
CAPÍTULO 19	221
ANÁLISE CRÍTICA SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL	
Rosiane Sasso Rissi	
DOI 10.22533/at.ed.70820180819	
CAPÍTULO 20	235
O ENSINO DA ANTROPOLOGIA NOS CURSOS JURÍDICOS E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: PARA PENSAR O DIREITO ALÉM DA TÉCNICA	
Danley Dênis da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.70820180820	
CAPÍTULO 21	241
OS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL: DA ERA VARGAS À CONSTITUIÇÃO CIDADÃ	
José Vitor Lemes Gomes	
Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	
DOI 10.22533/at.ed.70820180821	
SOBRE O ORGANIZADOR	257
ÍNDICE REMISSIVO	258

A IMPORTÂNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE NAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA

Data de aceite: 03/08/2020

Claudia Regina Althoff Figueiredo

Universidad Del Museo Social Argentino - UMSA

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

<http://lattes.cnpq.br/0295408122970267>

Henrique Manoel Alves

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI - SC

Unicuritiba

<http://lattes.cnpq.br/1960647111822529>

Kevin de Carvalho Rozza

Universidade do Vale do Itajaí - Campus Balneário

Camboriú

<http://lattes.cnpq.br/9952315322338135>

RESUMO: Este estudo aponta algumas dificuldades e nuances que a responsabilidade civil médica apresenta ao profissional advogado que milita nesta área, bem como aponta a importância da análise da documentação comprobatória em fase anterior ao ajuizamento da demanda judicial. O objetivo é o de avaliar a importância do nexo de causalidade em demandas judiciais em face dos profissionais médicos. Para se chegar ao objetivo, na primeira seção trata-se do tipo de responsabilidade civil do médico. Na segunda seção, explana-se a importância do nexo de causalidade nas obrigações médicas. Após,

faz-se uma análise da importância do nexo de causalidade na configuração do erro médico. No desenvolvimento da pesquisa utiliza-se de forma preponderante método indutivo como base lógica, e o cartesiano na fase de tratamento dos dados. Conclui-se que o advogado deve ter como foco primordial, nas demandas judiciais da área médica, o nexo de causalidade, sendo que caso, na fase antecipada do ingresso da ação, não vislumbre este nexo, não deve insistir em aventuras jurídicas.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade civil médica. Nexos de causalidade. Indenização.

THE IMPORTANCE OF THE NEXUS OF CAUSALITY IN ACTIONS OF CIVIL MEDICAL RESPONSIBILITY

ABSTRACT: This study points out some difficulties and nuances to what civil medical liability presents to lawyers who militate in these issues as well point out the importance of probatory documental analysis before the presentation of the judicial demand. The justification for this work is the amount of actions that, due to the lack of the nexus of causality in the characterisation of the medical error, are considered unfounded by the judge. In order to reach the objective, the first section its treat the

type of civil responsibility of the medic. In the second section, its explains the importance of the nexus of causality in medical obligations. After, it is made an analysis of the importance of the nexus of causality in the configuration of the medical error. In the development of the research, a preponderant inductive method is used as a logical basis, and the Cartesian method is used in the data processing phase. The conclusion is that the lawyer should try to the utmost to explain and find the nexus of causality of the medical error and, if it is not possible, should not insist on the cause.

KEYWORDS: Civil medical responsibility. Nexus of causality. Indemnity.

1 | INTRODUÇÃO

Hodiernamente tem-se mostrado insofismável o aumento de demandas médicas no judiciário brasileiro, demandas estas que muitas das vezes chegam às mãos do magistrado, através de peças lacunosas e dúbias, que por vezes fulminam improcedentes nos tribunais de justiça, por ausência de nexo de causalidade do dano buscado pelo paciente/familiar, em relação a conduta do profissional médico demandado.

Observa-se que, em muitos casos, diante de uma intercorrência de saúde, seja ela com óbito ou não, a aceitação de tal ocorrência não tem sido o caminho mais utilizado pelo polo ativo, onde após alguns dias do luto e ou “aceitação”, o caminho corriqueiro tem sido os escritórios de advocacia.

O caminho aos escritórios de advocacia, está na busca incessante de acalantar a dor da perda ou incapacidade, através da indenização pecuniária, que por vezes é analisada somente pela informação prestada do familiar/paciente ao advogado, sendo ofertado o prêmio da “ação ganha”, e precocemente valorado vultosos montantes a título de danos morais e pensionamento, nestes sentidos.

O objetivo deste artigo, é demonstrar principalmente aos advogados militantes nesta área, que não se deve buscar a demanda judicial contra o profissional médico, se não tiver havido uma avaliação documental prévia, anterior a propositura da ação, que justifique a lide, não pelo sentimento do polo passivo, mas pelas evidencias documentais apresentadas ao advogado.

Para se chegar no objetivo, na primeira seção se trata do tipo de responsabilidade civil do médico. Na segunda seção, explana-se a importância do nexo de causalidade nas obrigações médicas. Após, faz-se uma análise da importância do nexo de causalidade na configuração do erro médico. Conclui-se que o advogado deve tentar ao máximo explanar e achar o nexo de causalidade do médico, mas, caso não o ache, não deve insistir na causa.

O desígnio deste artigo, não é afadigar o tema, pois este tem elástica discussão e carece de recheio. No desenvolvimento da pesquisa utiliza-se de forma preponderante método indutivo como base lógica, e o cartesiano na fase de tratamento dos dados.

2 I DA RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL MÉDICO PARA COM O PACIENTE

Diferentemente do que vislumbra o senso comum, a responsabilidade do profissional médico (excetuando-se aqui o cirurgião plástico e anesthesiologistas) para com o seu paciente, não é uma responsabilidade curativa ou de resultado, o médico não pode mais ser visto como um semideus, soberano e infalível.

Nesta seara alega-se que:

São comuns as fantasias onipotentes, fora da realidade, criando um médico demiurgo, intermediário entre o divino e o humano. “Quantos de nós já deve ter de um paciente está joia de reconhecimento: ‘Doutor, Deus no céu e o senhor na terra’! O mais estranho, destarte, é o que se passa no mais íntimo do esculápio, cheio de onipotência: ele acredita mesmo na justeza dessa comparação. (LUZ, 1999, p. 10)

Sendo mais incisivo sobre a responsabilidade do profissional médico, alude-se que:

O fato de ser o médico responsável pelos seus atos não significa que ele é, necessariamente, culpado se um determinado procedimento não der certo. Pode haver resultados inesperados e danosos pelos quais o médico seria responsável. Portanto, se houver a observação das práticas reconhecidas e aceitas, com **respeito às normas legais vigentes no país, não haverá a imputação da culpa ou, ao menos, a sua atenuação.** (ROSÁRIO, 2008, p. 02)

Sobre esta responsabilidade do profissional médico, Pretel (2013) alega que “o médico deve atuar de forma diligente, valendo-se de todos os meios adequados, com um cuidado objetivo”.

Aprofundando-se nas obrigações da profissão médica, ressalta-se que:

As obrigações do médico para com seu paciente são obrigações de meios, de zelo e de prudência, e não resultados. Esta situação caracteriza uma obrigação contratual moral implícita entre paciente e médico. Para demonstrar que não foram cumpridas tais obrigações, o doente deverá provar que houve imprudência ou negligência, e o médico procurará verificar se o paciente cumpriu com sua parte no contrato, ou seja, se acatou suas recomendações e prescrições que levariam ao resultado positivo desejado ou esperado. Na indicação terapêutica, o médico é livre para a escolha do tratamento, decisão a que chega fazendo um balanço entre os riscos e a eficácia das medidas preconizadas. (GRISARD, 2013, p. 25)

Ilustrando mais sobre o assunto o Tribunal de Justiça de São Paulo em recurso de Apelação alega:

Ação de indenização por danos morais e estéticos. Autora que apresentava um quadro de apendicite. Ausência dos sinais característicos da enfermidade. Diagnóstico, no caso, difícil. Ausência de defeito na prestação de serviços pelas rés. Inaplicabilidade, ademais, à atividade médica a responsabilidade civil decorrente do risco (artigo 927, parágrafo único, do Código Civil). Arte médica que não é ciência exata. Necessidade, apenas, de que seja dispensado o tratamento adequado, sem garantia de cura. Improcedência da ação reconhecida. Sentença reformada. APELO DO RÉU HOSPITAL SANTA PAULA PROVIDO, PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA. (SÃO PAULO, 2009)

Assim, a análise da responsabilidade civil do profissional médico em relação a suas condutas, deve ser realizada sob o enfoque de que este profissional não está atrelado

diretamente a cura do paciente como pensa grande parte da sociedade, e sim atrelado ao seu tratamento, onde neste, deve dispender todos os recursos cabíveis ao seu alcance, não podendo ser esquecido que a medicina não trata-se de uma ciência exata, mas sim, de uma ciência onde cada pessoa tem um organismo diferenciado, que nem sempre reagira de acordo com o que se busca e se espera de condutas e procedimentos médicos, o que não se pode confundir com lesividade, a ponto de buscar reparação na esfera cível.

Se o profissional médico mediante uma demanda judicial, demonstrar que seguiu os parâmetros protocolares de sua profissão, e utilizou todos os recursos necessários para o bem de seu paciente, mesmo que este venha a sofrer sequelas posteriores e até mesmo o óbito, não sucumbira em uma sentença condenatória, pois estará mais do que provado que este agiu dentro do esperado em sua profissão, e o insucesso independeu de sua boa prática e regular conduta.

3 | A IMPORTÂNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE NA RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA

O epicentro para o sucesso ou insucesso em uma ação de responsabilidade civil médica, encontra-se no nexo de causalidade, entre a conduta do agente e o suposto dano gerado. Destarte, tal nexo de causalidade, em muitos casos, mostra-se complexo e por vezes insolúvel, pois na maioria dos casos, o desfecho estará entranhado nos fatos ocorridos em locais restritos e limitados aos profissionais da saúde e que dispenderão do profissional advogado conhecimento específico na área médica ou auxílio profissional específico para o estudo de caso.

Em um sentido conceitual do nexo de causalidade, o doutrinador Azevedo (2011, p. 11) alude que “o nexo de causalidade é a conexão que se estabelece entre o fato danoso e o dano. Sem essa relação causal não há responsabilidade civil”. O fato é, pois, indispensável como causa geradora de indenização.

Em um sentido mais aprofundado no assunto, deixa-se claro que:

Não se define a responsabilidade pelo fato de cometer um “erro de conduta”. Não basta, ainda que a vítima sofra um dano, pois se não houver um prejuízo a conduta antijurídica não gera a obrigação de indenizar. O nexo causal se torna indispensável, sendo fundamental que o dano tenha sido causado pela culpa do sujeito. Destarte, antes mesmo de verificar se o agente do fato sob análise agiu com culpa, tem-se como antecedente lógico, que examinar se foi ele quem deu causa ao resultado. (STOCO, 2007, p. 128)

Este é o mais delicado dos elementos da responsabilidade civil e o mais difícil de ser determinado. Aliás, sempre que um problema jurídico vai ter na indagação ou na pesquisa da causa, desponta a sua complexidade maior. Ele envolve, ao lado do aspecto filosófico, dificuldades de ordem prática. (SILVA, 1998, p. 51)

Atestando mais sobre esta complexidade do nexo de causalidade neste tema, reverbera-se que:

Não é fácil como se vê, estabelecer até onde o fato danoso projeta sua repercussão negativa no patrimônio da vítima. Nessa tarefa penosa deve o juiz valer-se de um juízo de razoabilidade, de um juízo causal hipotético [...] o desenvolvimento normal dos acontecimentos, caso não tivesse ocorrido o fato ilícito gerador da responsabilidade civil. Deve o juiz mentalmente eliminar o ato ilícito e indagar se aquilo que está sendo pleiteado a título de lucro cessante seria a consequência normal do desenrolar dos fatos; se aquele lucro poderia ser razoavelmente esperado, caso não tivesse ocorrido o ato ilícito. (STOCO, 2007, p. 128)

Sobre o dano causado ao paciente, este “deve provar que houve dano provocado pelo médico que o atendeu, que o dano advém do ato do médico e que este agiu com culpa, sob a forma de negligência, imprudência ou imperícia”. (OLIVEIRA, 2008) No Brasil, prevalece a orientação de que incumbe ao autor o ônus de provar a culpa do profissional médico nas relações contratuais e delituais de natureza privada.

A ausência do nexo de causalidade em demandas judiciais contra profissionais médicos, tem se mostrado a principal causa de indeferimentos e insucesso nestas ações, visto que os magistrados, em regra, enfocam-se friamente nos fatos, usando paralelamente o material probatório, bem como a perícia judicial no processo como base, e através destas análises, realizam um elo da conduta do profissional e do dano buscado, para justificar suas decisões.

O profissional advogado quando duvidoso do nexo de causalidade, não deve fiar-se na inversão do ônus da prova, pois ele pode não vir ou se vir sem o nexo de causalidade, será desastroso, perdendo a demanda seu objeto principal e sucumbindo à falência.

4 | A BUSCA INCESSANTE DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA CONTRA O PROFISSIONAL MÉDICO

Com a indústria do dano moral crescendo de modo acelerado, associado as insatisfações humanas e os períodos de crises sociais e psicológicas, é comum em uma profissão onde o risco sempre será a morte, os beneficiários deste, vislumbrarem nos túneis da justiça, uma luz de ganhos pecuniários sobre os profissionais médicos e as instituições prestadoras destes serviços.

Alex Pereira e Antônio Couto citam Miguel Kfoury (Culpa Médica e o ônus da prova), informando que “80% (oitenta por cento) das ações contra médicos são julgadas improcedentes, afirmando esta realidade é consequência do entusiasmo em proteger o paciente oferecendo fomentos imensuráveis para pedidos infundados de danos morais, gerando a realidade cruel de que em 100% dos processos o médico foi réu, muitas vezes em condições desiguais e no mais alto confronto com o maior dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro, qual seja, a dignidade da pessoa humana”. (COUTO FILHO; SOUZA, 2010, p. 02)

Alega-se neste sentido que:

O aumento de processos judiciais contra profissionais da saúde superou a margem dos 1.600% nos últimos 10 anos [...] ações judiciais infundadas, além de prejudicar diretamente a imagem e o prestígio do médico e hospital, acarretam em prejuízos financeiros graves para provar a sua inocência, como despesas com advogado, perícia e custas processuais. Dessa maneira, provar a sua inocência em uma ação judicial mesmo que aventureira por parte do autor (paciente/consumidor), custa muito caro moralmente e financeiramente para um profissional e empresa da saúde. (CRM-PR, 2016)

Segundo Costa e Costa (2008, p. 19):

Muitos pacientes interpretam que certos resultados decorrem da ação médica, quando eles representam o curso natural de sua situação, que não se conseguiu impedir. Um paciente que sofre um acidente vascular cerebral e fica com sequelas pode atribuir essa fatalidade à incompetência do médico, que não lhe teria dado atendimento adequado. Nessa situação, a questão de prova é muito delicada, pela dificuldade de se definir se uma mudança no tratamento teria conduzido a resultado diverso.

Bem sabido é, que toda perda de um ente querido, lesão/incapacidade, ou uma situação intra-hospitalar que acarrete sofrimentos e dores, inerentes aquela iminente situação, desenvolve nos agentes envolvidos, instabilidade emocional, fragilidade e por vezes desequilíbrio psicológico; no entanto, não se pode jamais confundir tais dores, com um dano ou uma suposta lesão, a ponto de buscar dos profissionais envolvidos, uma responsabilidade civil no sentido reparatório, sem os seus devidos pressupostos legais e típicos.

Nesta toada, Chammard (1974, p. 02), vai mais além quando alega que: “a seguridade social, estendeu o uso dos serviços médicos. E o doente, que também é um segurado, confunde facilmente o direito a seguridade com o direito a cura, se esta não ocorre, logo suspeita de um erro médico.

Com uma colocação extremamente relevante, o professor (MORAES, 2003) elucida que:

Muitos fatos atribuídos a erro médico, na verdade, não o são e podem ser arrolados como inconformismo. O que mais gera essa atitude é o paradoxo entre o enorme progresso contraposto a grandes limitações da medicina e sempre com desenvolvimento emocional. Nestas circunstâncias é que aparece, nos indivíduos psicologicamente mais fracos, a revolta contra o seu destino e o espírito de vingança ou de reivindicação. Eles projetam no médico suas angústias. Assim, nascem os impulsos de imputar ao médico a culpa que ele não tem e chamar de erro a limitação da medicina que não pode tratar tudo com êxito.

Assim, cuidadosamente diante da alarmante situação supra, sempre que o profissional advogado estiver diante de um cliente, que busca acalanto de um suposto erro médico, mesmo que este seja incisivo e convicto sobre o erro, o profissional antes de qualquer parecer precoce ou realização de projeções valorativas de alçada, deve prudentemente pedir ao cliente todo o material necessário para uma prévia análise.

Deste modo, através do prontuário médico, e dos exames apresentados, e somente após esta análise e da verificação palpável do nexos de causalidade da ação ou omissão do profissional médico com o suposto erro ali apresentado, é que o profissional advogado poderá disferir o seu parecer negativo ou positivo quanto a continuar com a presente lide,

sempre alertando seu “cliente” das possibilidades de ganho da ação.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidencia-se que existe um aumento amplo e evidente nas demandas judiciais na responsabilidade civil médica, maiormente contra os profissionais médicos. Destarte, em grande parte destas demandas, os pacientes / familiares, buscam a todo custo, um acalanto vingativo, que prescinde a esfera do equilíbrio justo e moral, acalanto este que não terá suficiência, mesmo diante de sentença mais favorável e o montante mais vultuoso.

Em muitos momentos, os familiares e o próprio paciente, ao transpassar as portas do intra-hospitalar, acredita piamente que estará curado o mais breve possível, e que retornara ao seu lar, transferindo ao profissional médico uma responsabilidade curativa que não lhe pertence.

Ora, não seria razoável buscar a responsabilidade do profissional médico, por um insucesso, quando usou o tratamento mais adequado, atentando aos protocolos de sua profissão e utilizando todos os meios que possuía naquele momento, vendo que o profissional médico não é dominador do complexo organismo humano, nem tampouco o soberano da vida, e sim um mero instrumento limitado a ciência e suas práticas diligentes.

O profissional advogado tem importante papel intermediário entre o paciente / familiar que lhe procura a fim de buscar a responsabilidade civil médica e o desfecho final deste enredo, pois, sua postura será a definição positiva ou negativa do prosseguimento do feito.

Entretanto, deve saber que toda a busca jurídica por um suposto erro médico, seja ela por negligência, imprudência ou imperícia, demanda análise profunda, escavação nos prontuários, leitura dos exames complementares e bases protocolares doutrinárias, vendo que as questões nesta vertente, tornam-se ainda mais complexas na fase de instrução, onde o conhecimento na área e a experiência no assunto, torna-se essencial para o processo.

Deve estar sempre atento ao o nexos de causalidade com o dano buscado, e se este for encontrado nas análises documentais e periciais, deve o advogado recheá-lo enfaticamente, entretanto, se não encontrado, deve este de pronto abrir mão da causa, elucidando ao paciente / familiar sobre esta ausência e sobre o risco iminente de prosseguir com o desfecho, evitando e rechaçando as aventuras jurídicas, que causam dissabores e resultados negativos a profissão.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Álvaro Villaça. **Teoria geral das obrigações e responsabilidade civil**: curso de direito civil. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

COUTO FILHO, Antonio Ferreira; SOUZA, Alex Pereira. **Instituições de Direito Médico**. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2010, p. 02.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. **Apelação nº 9221225-61.2008.8.26.0000**. Apelante: Maria De Lourdes Ferreira Dos Santos. Apelado: Hospital Santa Paula S.A. Relator: Ministro Donegá Morandini. São Paulo, 15 de dezembro de 2009. Disponível em: <<https://goo.gl/5uXpki>>. Acesso em: 08 jun. 2017.

CHAMMARD, Gerges Boyer. MONZEIN, Paul. **La responsabilité médicale**. Paris: Presses Universitaires, 1974.

COSTA, Alexandre Araújo; COSTA, Henrique Araújo. **Erro Médico: Responsabilidade Civil e Penal de Médicos e Hospitais**. Brasília: Thesaurus, 2008, p.

LUZ, Hélio. **O médico, essa “droga” desconhecida**. Rio de Janeiro: ATHENEU, 1999.

MORAES, Irany Novah. **Erro imaginário**. Disponível em: <<https://goo.gl/BK0Ub2>>. Acesso em: 19 maio 2017.

OLIVEIRA, Daniele Ulguim. **A responsabilidade civil por erro médico**. Disponível em: <<https://goo.gl/8xJE67>>. Acesso em: 12 maio 2017.

PRETEL, Mariana. **Da responsabilidade civil do médico: a culpa e o dever de informação**. Disponível em: <<https://goo.gl/ZKQrpP>>. Acesso em: 16 maio 2017.

GRISARD, Nelson. **Manual de orientação ética e disciplinar**. 5. ed. Florianópolis: CREMESC, 2013.

ROSÁRIO, Grácia Cristina Moreira do. **Responsabilidade Médica**. Disponível em: <<https://goo.gl/QpmGmP>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

SILVA, Mário da Silva. **Responsabilidade Civil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CRM-PR. **A banalização de ações judiciais envolvendo médicos e hospitais**. Disponível em: <<https://goo.gl/AAsyun>>. Acesso em: 10 maio 2017.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil: responsabilidade civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ação direta de inconstitucionalidade 1, 5, 9, 14, 15, 173

Ação popular 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Adolescente 110, 113, 139

Advogado 9, 12, 41, 56, 58, 85, 91, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 166, 182, 185, 187, 188, 190, 194, 257

Agência bancária 154, 159

Antropologia 229, 235, 236, 237, 238, 239, 240

Argentina 25, 26, 29, 30, 31, 32, 62, 82, 83, 88, 89, 92

B

Brasil 5, 6, 3, 4, 5, 6, 15, 17, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 62, 63, 80, 82, 84, 89, 90, 92, 112, 116, 117, 118, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 143, 145, 150, 156, 159, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 189, 193, 195, 203, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 230, 232, 233, 234, 237, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 251, 252, 255, 256, 257

C

Cidadania 2, 97, 166, 207, 208, 209, 210, 211, 217, 218, 219, 220, 239, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 255, 256

Código de processo civil 8, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 61, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 94, 187, 196, 203, 205, 224

Consumidor 64, 103, 104, 124, 139, 140, 143, 144, 145, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184

Contrato 16, 64, 66, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 126, 127, 128, 129, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 176, 179, 180, 187, 188, 189, 192, 193, 226, 254

Controle de constitucionalidade 1, 2, 3, 4, 6, 10, 15, 16, 20, 21, 23

Criança 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 139

Cultura da pacificação 185, 190, 194

D

Dados pessoais 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123

Direito 1, 3, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 80, 88, 89, 90, 93,

94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 256, 257
Direitos humanos 54, 57, 58, 208, 209, 220, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 257
Doação 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136

E

Ensino 5, 7, 22, 207, 208, 211, 212, 213, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 257

F

Feminino 210, 214, 217, 219, 243, 255
Função social 95, 96, 103, 104, 107, 132, 134, 136

J

Juiz 5, 6, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 43, 62, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 128, 150, 156, 177, 187, 190, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206
Jurisprudência 12, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 62, 64, 67, 69, 70, 85, 91, 100, 105, 110, 115, 120, 124, 153, 158, 160, 161, 180, 200, 201, 205

M

Movimento 103, 197, 201, 202, 203, 204, 206, 240, 246, 248

N

Negociação 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 254
Nexo de causalidade 146, 147, 149, 150, 151, 152

P

Personalidade jurídica 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70
Prescrição civil 25

R

Repercussão geral 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44
Representação 5, 85, 107, 207, 218
Responsabilidade 3, 40, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 87, 99, 104, 107, 111, 117, 118,

127, 139, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 161, 167, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 251

Responsabilidade civil médica 146, 149, 152

S

Saber 41, 46, 51, 63, 90, 105, 107, 152, 179, 194, 205, 223, 225, 227, 229, 230, 233, 237, 239

Sociedade contemporânea 116

Sucessão 69, 99, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136

Superendividamento 168, 169, 181, 183

T

Transformação 114, 159, 173, 210, 219, 227, 230, 233, 244

U

Universidade 3, 4, 5, 6, 7, 1, 15, 16, 25, 32, 44, 45, 46, 47, 58, 59, 70, 82, 95, 108, 110, 146, 154, 167, 168, 186, 189, 191, 196, 201, 206, 207, 208, 213, 218, 235, 241, 257




***Direito em Movimento:
Saberes Transformadores da
Sociedade Contemporânea***

2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora


Ano 2020




***Direito em Movimento:
Saberes Transformadores da
Sociedade Contemporânea***

2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2020